



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 260 - Educação Física

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

20^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 260 - Educação Física

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
802	1124616756	TÂNIA ISABEL PINTO RODRIGUES	152481 - Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia	EXT	18	TEMPORÁRIO	
811	8150421572	PEDRO MIGUEL RODRIGUES FERNANDES	150162 - Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto	EXT	C	TEMPORÁRIO	
821	9977552649	MARLENE VIRGÍNIA GOMES DOS SANTOS	152500 - Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia	EXT	13	TEMPORÁRIO	
833	9710517732	ARMANDO MANUEL DA CONCEIÇÃO MARTINS	160313 - Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra, Leiria	EXT	C	TEMPORÁRIO	
858	2630285499	PEDRO NUNO TEIXEIRA MONTEIRO	151853 - Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar	EXT	C	TEMPORÁRIO	
859	4968175140	MIGUEL ÂNGELO CAIXEIRO FERREIRA DIAS	171190 - Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Lisboa	EXT	C	TEMPORÁRIO	
904	2189966124	PEDRO HENRIQUES NOGUEIRA DE ALMEIDA	152973 - Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança	EXT	C	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).